



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2026 PROCESSO nº 617/2026 EDITAL nº 23/2026		Abertura em 28/08/2026, às 09h no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br	
<u>OBJETO</u>			
Registro de preços de óleos lubrificantes, graxas e fluidos automotivos, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência de que trata o Anexo I deste edital.			
<u>VALOR ESTIMADO</u> – R\$ 352.597,33			
REGISTRO DE PREÇOS	VISITA TÉCNICA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
Sim	Não	Não	Por item
<u>DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO *</u>			
TODOS OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO ITEM X – HABILITAÇÃO. O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.			
ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP	RESERVA COTA ME/EPP	AMOSTRA	
28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34	Não	Não	
PRAZO PARA ENVIO PROPOSTAS:			
Até 28 de agosto de 2026, 08 horas e 59 minutos.			
PEDIDOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES			
Até às 23 horas e 59 minutos do dia 25 de agosto de 2026			
OBSERVAÇÕES GERAIS			
A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO E FECHADO			



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

PROCESSO Nº 617/2026

EDITAL Nº 23/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: Menor preço por item

INTERESSADO: Município de Taiaçu

OBJETO: Registro de preços de óleos lubrificantes, graxas e fluidos automotivos, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste edital.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.

DATA E HORA DO INÍCIO DAS PROPOSTAS: às 8h do dia 18/08/2026

DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: às 23h59min do dia 25/08/2026

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: às 08h59min do dia 28/08/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 9h do dia 28/08/2026

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

I. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE TAIACU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 44.544.690/0001-15, com sede administrativa na Rua Raul Maçone, nº 306, Centro, na cidade de Taiaçu, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar pregão eletrônico, **pelo critério de menor preço por item**, tendo por objeto o **registro de preços de óleos lubrificantes, graxas e fluidos automotivos**, para aquisição futura e entrega parcelada, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos, cujo certame será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 1.656, de 11 de janeiro de 2024 e pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

1.2. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidora designada, denominada pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. A



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

servidora terá, dentre outras, as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação.

1.4. O edital estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site do Município de Taiaçu e na plataforma do Portal de Compras Públicas, nos endereços eletrônicos www.pmtaiacu.sp.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.5. Serão observadas os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

1.5.1. Recebimentos das propostas: das 08h do dia 18/08/2026, às 08h59min do dia 28/08/2026.

1.5.2. Início da sessão de disputa de preços: às 09h do dia 28/08/2026 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

II. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste pregão o registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e fluidos automotivos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

2.2. As quantidades registradas representam mera estimativa de consumo da Administração, não constituindo obrigação de aquisição integral, podendo variar conforme a necessidade durante a vigência da ata de registro de preços.

III. CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

3.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

IV. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos dos artigos 44, § 1º e 45, da Lei Complementar Federal nº 123/06, com suas alterações posteriores, fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2. Entende-se por empate, para os fins do subitem anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **4.2**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **4.2**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora deste certame de licitação.

4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

4.8. Caso haja alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, observadas as disposições do artigo 90 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4.10. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pelos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, com suas alterações posteriores, deverá apresentar:

a) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) quando não optante pelo SIMPLES nacional: Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

4.11. A participação nas condições previstas no item **4.10**, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

V. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

5.2. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Para os itens 01 a 27 (ampla concorrência) deste edital, poderão participar as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação e que atenderem às exigências de credenciamento e de habilitação.

5.3.1. Para os itens 28 a 34 (exclusivos) deste edital, **somente poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento ao art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações posteriores, do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 7º, 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

e) Que estejam sob falência, admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que comprovem a viabilidade econômica de suas atividades, mediante apresentação de plano de recuperação judicial homologado judicialmente ou certidão emitida pelo juízo competente que ateste a aptidão para contratar com o Poder Público.

5.5. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, em razão das características do objeto, que não demandam a conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras para sua execução. A aquisição de óleos lubrificantes, graxas e fluidos automotivos consiste no fornecimento de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, podendo ser integralmente executada por uma única empresa, sem prejuízo da competitividade, da eficiência da contratação e da adequada fiscalização contratual.

5.6. Como condição para participação neste pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

b) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, conforme o caso;

c) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, conforme o caso.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

d) Que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos;

e) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos neste ato convocatório e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

f) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

h) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

i) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.6.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

VI. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

6.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VII. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência indicando, no que for aplicável, a marca, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

b) valor em moeda corrente nacional, sendo aceitável preços com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a **detentora**.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do produto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar o preço estimado, estabelecido como máximo no presente certame.

VIII. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

8.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Decorrido esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17. Poderá a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.

8.19. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.20. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

8.21. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. A sessão será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.23. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste edital e seus anexos.

8.24. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

8.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.30. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.31. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.32. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.33. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

b) empresas brasileiras;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

8.35. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.36. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

8.37. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade de sua proposta.

9.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

9.8. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pela pregoeira.

9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.12. A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

9.13. Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

X. A HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Relação de Apenados mantida pelo Tribunal de Contas do Estado onde a empresa estiver sediada.

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.4. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

10.6. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.7. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

10.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Os licitantes deverão encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da convocação para esse fim expedida, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c)** Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.13.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ); (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (disponível no site: www.sifge.caixa.gov.br);

d) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (mobiliário) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame:**

d.1) a regularidade para com a Fazenda **Federal** deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de **Débitos relativos a tributos e contribuições federais** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via internet (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d.2) a regularidade para com a Fazenda **Estadual**, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Negativa de **Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou emitida via internet, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d.3) a regularidade com a Fazenda **Municipal** deverá ser comprovada por Certidão Negativa de **Tributos Mobiliários** expedida pelo Município em que o estabelecimento da empresa licitante estiver situado, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa (disponível no site: www.tst.jus.br).

10.13.2.1. O licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.13.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

10.13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por execução de serviço de características semelhantes.

b) Certificação IATF 16949, do fabricante.

10.14. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos ou entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

10.15. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, saldo em sede de diligências para:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.16. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente ato convocatório.

10.18. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, será ela convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.20. A não regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

10.23. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

XI. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas** a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à detentora, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante e procedência, vinculam a detentora.

11.4. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

XII. DOS RECURSOS

12.1. Nos termos do artigo 165 da Lei 14.133/2021, caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

12.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

12.1.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante deste edital.

12.4. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

XIII. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

13.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XIV. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará a licitação.

XV. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado deste certame, o licitante mais bem classificado terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como à eventual contratação dela decorrente, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O prazo fixado no item anterior admite prorrogação apenas uma única vez, desde que por igual período e mediante apresentação de justificativa aceita pela Administração.

15.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes do Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.3. A existência de preços registrados implicará compromisso nas condições estabelecidas, não obrigando a Administração a firmar contratações, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.4. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

XVI. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata da sessão, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos e em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do adjudicatário, ou

b) adjudicar ou firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XVII. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta da Ata de Registro de Preços.

XVIII. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO E DA DETENTORA

As obrigações do órgão e da detentora são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta da Ata de Registro de Preços.

XIX. DO PAGAMENTO

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital e minuta da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

XX. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) der causa à inexecução parcial ou total da ata de registro de preços;
- b) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) não assinar a ata de registro de preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2 Com fulcro no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência por escrito;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou a aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ata de registro de preços, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial, na seguinte proporção:

- a) para as infrações previstas nas alíneas **a, b e c** do item **20.1**, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ata de registro de preços;
- b) para as infrações previstas nas alíneas **d, e, f, g, h, i e j** do item **20.1**, a multa será de 15% a 30% do valor da ata de registro de preços.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade da multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas às alíneas “a”, “b” e “c” do item **20.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas **d, e, f, g, h, i e j** do item **20.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas **a, b, e c** do item **20.1**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea **d** do item **20.1**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.15. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.16. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Taiacú as sanções administrativas previstas no item **20.2, c e d**, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e a detentora da Ata de Registro de Preços devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de execução do objeto contratual.

XXI. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

21.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o edital).

XXII. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

22.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, do cancelamento da Ata de Registro de Preços ou do instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.12. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

22.13. Este pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e o contraditório.

22.14. A anulação do pregão induz à extinção da ata de registro ou do contrato.

22.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo,



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.17. O edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.pmtaiacu.sp.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

22.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Taiaçu, 17 de agosto de 2026.

Sueli Aparecida Mendes Biancardi
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de óleos lubrificantes, graxas e fluidos automotivos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município, visando garantir a continuidade dos serviços públicos, conservação do patrimônio público e o adequado funcionamento dos veículos e equipamentos utilizados pela Administração.

1.2. Natureza: O objeto desta contratação é caracterizado como comum, por apresentar padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Quantitativos e especificações:

ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA				
ITEM	UNID.	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$
1	unidade	20	ÁGUA DESMINERALIZADA PARA RADIADORES - produto indicado para diluição de ativos e protetivo para sistema de arrefecimento produto natural, livre de impurezas e sais solúveis. Obtida através de um processo rigoroso provido de pré-filtragem, filtros de carvão ativado e resinas que garantem sua pureza. Produto indicado para uso em todos os sistemas e mecanismos automotores que demandam água pura como motores estacionários, reservatórios de veículos, caminhonetes, tratores, barcos, caminhões. Balde de 20 litros. Características: ph na faixa de 7,0; condutividade elétrica aproximada de 10 microsiemens. Produto isento de minerais.	89,83
2	unidade	30	ATIVADO BALDE DE 20 LITROS - é um produto líquido de caráter ácido, biodegradável e solúvel em água. Composto por tensoativos e aditivos especiais que proporcionam uma excelente ação de limpeza, remoção de óxidos e incrustações. Super concentrado	267,41



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			com diluição de 2 litros de ativado para 200 litros de água.	
3	unidade	30	CERA AUTOMOTIVA – cera automotiva líquida concentrada para aplicação rápida por pulverização, formulada à base de cera de carnaúba tipo 1. Isenta de abrasivos, indicada para proteção, revitalização e acabamento de pintura automotiva, plásticos internos e externos, vidros, rodas e pneus, proporcionando brilho intenso, toque liso e proteção superficial com durabilidade mínima de até 30 dias. Rendimento mínimo de até 75 litros de solução pronta para uso, permitindo diluição em água entre 1:20 e 1:50 para pintura, aproximadamente 1:4 para plásticos internos acetinados e uso puro em plásticos externos e pneus, contendo em sua composição agentes formadores de filme, tensoativos, solventes, conservantes e estabilizantes, devendo ser aplicada em superfície limpa e seca por pulverização direta ou com pano de microfibra. Acondicionada em embalagem resistente e lacrada de aproximadamente 1,5 litro. Acompanhada de ficha técnica e FISPQ/FDS.	59,56
4	unidade	150	FLUIDO PARA FREIOS DOT 4 – com ponto de ebulição mínimo de 230 graus e ponto de ebulição úmido com 165 graus, recomendado para os sistemas hidráulicos de freios e embreagens de automóveis, caminhões, ônibus, pick-ups e tratores. Produto novo deverá vir acondicionado em embalagem lacrada e atender integralmente todas as normas técnicas vigentes. Embalagem com 500ml. Certificado IATF 16949. Com padrão de qualidade igual ou superior às seguintes marcas: Lubrax; Mobil; Shell; Texaco; Castrol; Ipiranga ou Petronas.	28,13
5	unidade	150	LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO – antifervura, antiespumante, anticongelante e anticorrosivo. Para sistemas de refrigeração de veículos linha	18,98



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			leve, pronto para uso, sem necessidade de diluição. Recomendado para proteção contra a corrosão, cavitação e erosão, inibindo o ressecamento das mangueiras, lubrificando bomba d'água e suprimindo a formação de espuma. Produto novo deverá vir acondicionado em embalagem lacrada e atender integralmente todas as normas técnicas vigentes. Embalagem de 1 litro. Certificado IATF 16949. Com padrão de qualidade igual ou superior às seguintes marcas: Lubrax; Mobil; Shell; Texaco; Castrol; Ipiranga ou Petronas.	
6	unidade	150	LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO – antifervura, antiespumante, anticongelante e anticorrosivo. Para sistemas de refrigeração de veículos linha pesada, pronto para uso, sem necessidade de diluição, recomendado para proteção contra a corrosão, cavitação e erosão, inibindo o ressecamento das mangueiras, lubrificando bomba d'água e suprimindo a formação de espuma. Produto novo deverá vir acondicionado em embalagem lacrada e atender integralmente todas as normas técnicas vigentes. Embalagem de 1 litro. Certificado IATF 16949. Com padrão de qualidade igual ou superior às seguintes marcas: Lubrax; Mobil; Shell; Texaco; Castrol; Ipiranga ou Petronas.	16,67
7	unidade	5	LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO CONCENTRADO – antifervura, antiespumante, anticongelante, anticorrosivo e anti-incrustante. Pronto para uso linha pesada. Diluição: 40% / 60% água desmineralizada. Produto novo deverá vir acondicionado em embalagem lacrada e atender integralmente todas as normas técnicas vigentes. Balde ou bombona com 20 litros. Certificado IATF 16949. Com padrão de qualidade igual ou superior às seguintes marcas: Lubrax; Mobil; Shell; Texaco; Castrol; Ipiranga ou Petronas.	433,52



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

8	unidade	200	LUBRIFICANTE PARA MOTORES DOIS TEMPOS – de alto desempenho, formulado com óleo básico mineral e pacote de aditivos detergentes, dispersantes, anticorrosivos, antidesgaste e redutores de formação de cinzas, destinado à lubrificação de motores 2T, 2-Mix e 4-Mix utilizados em equipamentos motorizados portáteis, tais como motosserras, roçadeiras, sopradores, motopodas, pulverizadores e cortadores de disco. Produto com elevada capacidade detergente para limpeza interna do motor, prevenindo acúmulo de resíduos de carbono, formação de vernizes e lacas, proporcionando proteção contra corrosão, desgaste prematuro e pré-ignição. Recomendado para mistura combustível/óleo na proporção 1:50, compatível com gasolina comum, proporcionando intervalos prolongados entre descarbonizações, estimados em até 600 horas de operação. Acondicionado em embalagem original, lacrada de 500ml, devendo atender às exigências de desempenho para motores dois tempos de alta rotação e severidade operacional, garantindo redução de manutenção corretiva, maior vida útil dos componentes internos do motor e elevada eficiência de lubrificação mesmo em condições severas de uso. Produto com registro ativo na ANP – Agência Nacional de Petróleo e deverá atender integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT. Certificado IATF 16949. Com padrão de qualidade igual ou superior às seguintes marcas: Lubrax; Mobil; Shell; Texaco; Castrol; Ipiranga ou Petronas.	31,08
9	unidade	12	ÓLEO 20W50 – para motores flex, gasolina, etanol e GNV (API SL). Embalagem de 1 litro. Certificado IATF 16949. Com padrão de qualidade igual ou superior às seguintes marcas: Lubrax; Mobil; Shell; Texaco; Castrol;	35,76



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			Ipiranga ou Petronas. Com padrão de qualidade igual ou superior às seguintes marcas: Lubrax; Mobil; Shell; Texaco; Castrol; Ipiranga ou Petronas.	
10	unidade	6	ÓLEO 140W API GL-5 SAE – óleo para engrenagens hipoides que exijam lubrificantes com nível de desempenho API GL-5, atendendo aos requisitos de vários fabricantes automotivos, como Caterpillar, Chrysler, Fiat, Ford, GM, Madal, Massey Ferguson, Mercedes Benz, Puma, Saab Scania, Toyota, Volkswagen. Produto novo deverá vir acondicionado em embalagem lacrada, com registro ativo na ANP – Agência Nacional de Petróleo e deverá atender integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT. Balde ou bombona com 20 litros. Certificado IATF 16949. Com padrão de qualidade igual ou superior às seguintes marcas: Lubrax; Mobil; Shell; Texaco; Castrol; Ipiranga ou Petronas.	875,40
11	unidade	6	ÓLEO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA TIPO ATF – para transmissões automáticas, sistemas de direção hidráulica. Atende à especificação API GL-4 ou API GL-5. Produto novo deverá vir acondicionado em embalagem lacrada, com registro ativo na ANP – Agência Nacional de Petróleo e deverá atender integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT. Balde ou bombona com 20 litros. Certificado IATF 16949. Com padrão de qualidade igual ou superior às seguintes marcas: Lubrax; Mobil; Shell; Texaco; Castrol; Ipiranga ou Petronas.	542,77
12	unidade	8	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL – de alto desempenho para transmissão e sistema hidráulico de máquinas pesadas, tratores, escavadeiras e equipamentos OFF-ROAD, indicado para transmissões powershift, conversores de torque, comandos finais, diferenciais e sistemas	712,50



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			hidráulicos com reservatório único. Com grau de viscosidade SAE 10W, atendendo integralmente às especificações Caterpillar TO-4/TO-4M, Allison C-4, Komatsu KES 07.868.1 (Micro-Clutch), API GL-4 ou API MT-1, formulado com óleo básico mineral refinado e pacote de aditivos antidesgaste, antioxidante, anticorrosivo, antiespumante, detergente dispersante, modificador de atrito, melhorador de estabilidade térmica e abaixador do ponto de fluidez, proporcionando elevada proteção contra desgaste, oxidação, corrosão e formação de espuma, compatível com sistemas hidráulicos, transmissões automáticas e powershift de equipamentos agrícolas, construção civil, mineração e movimentação de carga. Acondicionado em embalagem de 20 litros. Fornecido com ficha técnica e FISPQ/SDS do fabricante. Produto novo, original, com identificação do lote, data de fabricação e validade. Deverá vir acondicionado em embalagem lacrada, com registro ativo na ANP – Agência Nacional de Petróleo e deverá atender integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT. Balde ou bombona com 20 litros. Certificado IATF 16949. Com padrão de qualidade igual ou superior às seguintes marcas: Lubrax; Mobil; Shell; Texaco; Castrol; Ipiranga ou Petronas.	
13	unidade	8	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MONOVISCO - de alto desempenho para transmissões powershift, comandos finais, diferenciais e sistemas de transmissão de tratores, escavadeiras e equipamentos pesados OFF-ROAD, com grau de viscosidade SAE 50, formulado com óleo básico mineral refinado e pacote de aditivos antidesgaste, antioxidantes, anticorrosivos, antiespumantes, detergentes e dispersantes, proporcionando elevada proteção contra desgaste, oxidação, corrosão e formação	636,98



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			de depósitos, com alta estabilidade térmica e resistência ao cisalhamento, indicado para aplicações severas em equipamentos agrícolas, construção civil, mineração e movimentação de carga, atendendo no mínimo às especificações Caterpillar TO-4, Allison C-4 e API GL-4, compatível com transmissões powershift, conversores de torque, comandos finais e sistemas de transmissão de equipamentos pesados. Possuindo registro ativo na ANP e acompanhado de ficha técnica e ficha de segurança do produto – FISPQ/SDS do fabricante. Produto novo deverá vir acondicionado em embalagem lacrada, com registro ativo na ANP – Agência Nacional de Petróleo e deverá atender integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT. Balde ou bombona com 20 litros. Certificado IATF 16949. Com padrão de qualidade igual ou superior às seguintes marcas: Lubrax; Mobil; Shell; Texaco; Castrol; Ipiranga ou Petronas.	
14	unidade	8	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCO - multifuncional tipo UTTO (Universal Tractor Transmission Oil), indicado para tratores e máquinas agrícolas, destinado à lubrificação de transmissões, diferenciais, sistemas hidráulicos e freios úmidos com reservatório comum, com grau de viscosidade SAE 10W30 e nível de desempenho API GL-4, atendendo no mínimo às especificações e normas John Deere J20C, AGCO MS 1145 e Allison C-4. Formulado com óleo básico mineral refinado e pacote de aditivos contendo agentes antidesgaste, antioxidantes, anticorrosivos, antiferrugem, antiespumantes, detergentes e dispersantes, além de melhoradores do índice de viscosidade e do ponto de fluidez, proporcionando elevada proteção contra desgaste, corrosão, oxidação e formação de depósitos. Com boa	643,71



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			estabilidade térmica e oxidativa, adequado para transmissões mecânicas, diferenciais, sistemas hidráulicos e freios úmidos de tratores e equipamentos agrícolas, com viscosidade aproximada de 60 cSt a 40°C e 10 cSt a 100°C. Índice de viscosidade mínimo de 160, ponto de fulgor aproximado de 220°C e ponto de fluidez aproximado de -21°C. Original, lacrado de fábrica, com identificação de lote, fabricação e validade, acompanhado de ficha técnica e ficha de segurança do produto – FISPQ/SDS. Produto novo deverá vir acondicionado em embalagem lacrada, com registro ativo na ANP – Agência Nacional de Petróleo e deverá atender integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT. Balde ou bombona com 20 litros. Certificado IATF 16949. Com padrão de qualidade igual ou superior às seguintes marcas: Lubrax; Mobil; Shell; Texaco; Castrol; Ipiranga ou Petronas.	
15	unidade	2	ÓLEO LUBRIFICANTE MONOVISCO – para uso em transmissões, comandos finais e sistemas hidráulicos, no grau TO-4 SAE 50, com nível de desempenho API CF, que atenda ou exceda as especificações ALLISON C-4. Produto novo deverá vir acondicionado em embalagem lacrada, com registro ativo na ANP – Agência Nacional de Petróleo e deverá atender integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT. Balde ou bombona com 20 litros. Certificado IATF 16949. Com padrão de qualidade igual ou superior às seguintes marcas: Lubrax; Mobil; Shell; Texaco; Castrol; Ipiranga ou Petronas.	618,55
16	unidade	6	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGENS AUTOMOTIVAS - no grau SAE 80W, com nível de desempenho API GL-4, que atenda ou exceda a especificação MB 235.1. Produto novo deverá vir acondicionado em embalagem	581,39



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			lacrada, com registro ativo na ANP – Agência Nacional de Petróleo e deverá atender integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT. Balde ou bombona com 20 litros. Certificado IATF 16949. Com padrão de qualidade igual ou superior às seguintes marcas: Lubrax; Mobil; Shell; Texaco; Castrol; Ipiranga ou Petronas.	
17	unidade	300	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES À DIESEL – com base mineral no grau 15W40, para 20.000km com nível de desempenho API CI – 4, que atenda ou exceda as especificações ACEA E7, CUMMINS CES 20078, MAN M3275-1, MB APPROVAL 228.3 e CATERPILLAR ECF 2. Produto novo deverá vir acondicionado em embalagem lacrada, com registro ativo na ANP – Agência Nacional de Petróleo e deverá atender integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT. Balde ou bombona com 20 litros. Certificado IATF 16949. Com padrão de qualidade igual ou superior às seguintes marcas: Lubrax; Mobil; Shell; Texaco; Castrol; Ipiranga ou Petronas.	482,62
18	unidade	5	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMAS HIDRAÚLICOS – no grau SAE 10W, que atenda ou exceda às especificações Allison C-4. Produto novo deverá vir acondicionado em embalagem lacrada, com registro ativo na ANP – Agência Nacional de Petróleo e deverá atender integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT. Balde ou bombona com 20 litros. Certificado IATF 16949. Com padrão de qualidade igual ou superior às seguintes marcas: Lubrax; Mobil; Shell; Texaco; Castrol; Ipiranga ou Petronas.	700,71
19	unidade	200	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80 – lubrificante para transmissão manual automotiva, tipo fluido monoviscoso	31,20



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			mineral de alto desempenho, desenvolvido para caixas de câmbio manuais sincronizadas, formulado com óleos básicos minerais altamente refinados e pacote de aditivos antidesgaste, antioxidantes, anticorrosivos, antiespumantes e de extrema pressão compatíveis com sincronizadores metálicos, proporcionando elevada proteção às engrenagens, rolamentos e componentes internos da transmissão; viscosidade SAE 80, classificação de desempenho API GL-4, devendo atender ou superar requisitos técnicos e especificações de montadoras e fabricantes que exijam fluido GL-4 SAE 80 para transmissões mecânicas sincronizadas, com elevada estabilidade térmica e oxidativa, resistência à formação de espuma, proteção contra ferrugem e corrosão de metais ferrosos e não ferrosos. Compatibilidade com ligas de cobre e de metais amarelos, excelente fluidez em baixas temperaturas e manutenção da película lubrificante em altas temperaturas e severas condições de operação. Produto destinado ao uso em veículos leves, utilitários e comerciais leves com transmissão manual, proporcionando redução de desgaste, suavidade nas trocas de marcha e aumento da vida útil dos componentes. Devendo possuir certificação e atendimento às normas SAE J306, API GL-4, além de conformidade com requisitos técnicos equivalentes ou compatíveis às especificações internacionais para transmissões manuais sincronizadas. Acondicionado em embalagem original lacrada de 1 litro, com identificação de lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Com registro na ANP – Agência Nacional de Petróleo e deverá atender integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT. Certificado IATF 16949. Com padrão de	
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			qualidade igual ou superior às seguintes marcas: Lubrax; Mobil; Shell; Texaco; Castrol; Ipiranga ou Petronas.	
20	unidade	200	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO, NO GRAU 15W40 – flex, álcool e gasolina com nível de desempenho API SN. Produto novo deverá vir acondicionado em embalagem lacrada, com registro ativo na ANP – Agência Nacional de Petróleo. Deverá atender integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT. Embalagem de 1 litro. Certificado IATF 16949. Com padrão de qualidade igual ou superior às seguintes marcas: Lubrax; Mobil; Shell; Texaco; Castrol; Ipiranga ou Petronas.	32,94
21	unidade	100	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO 75W80 – para transmissão manual, API GL-5. Produto novo que deverá vir acondicionado em embalagem lacrada, com registro ativo na ANP – Agência Nacional de Petróleo e deverá atender integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT. Embalagem de 1 litro. Certificado IATF 16949. Com padrão de qualidade igual ou superior às seguintes marcas: Lubrax; Mobil; Shell; Texaco; Castrol; Ipiranga ou Petronas.	68,28
22	unidade	300	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO – para motores à gasolina, etanol, flex e diesel no grau SAE 5W30, com nível de desempenho API SN, que atenda ou exceda as especificações ILSAC GF-6 e GENERAL MOTORS DEXOS1. Produto novo deverá vir acondicionado em embalagem lacrada, com registro ativo na ANP – Agência Nacional de Petróleo. Deverá atender integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT. Embalagem de 1 litro. Certificado IATF 16949. Com padrão de qualidade igual ou superior às seguintes marcas:	45,27



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			Lubrax; Mobil; Shell; Texaco; Castrol; Ipiranga ou Petronas.	
23	unidade	15	ÓLEO MOTO 4T 20W50 – óleos minerais altamente refinados, de qualidade e um avançado sistema de aditivos para proporcionar ótima limpeza do motor, proteção contra desgaste e proteção contra corrosão. Produto novo deverá vir acondicionado em embalagem lacrada e atender integralmente todas as normas técnicas vigentes. Embalagem de 1 litro. Certificado IATF 16949. Com padrão de qualidade igual ou superior às seguintes marcas: Lubrax; Mobil; Shell; Texaco; Castrol; Ipiranga ou Petronas.	29,92
24	unidade	20	ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO – de diferenciais, caixas de câmbio, caixas de transferência e rolamentos de eixos lubrificados a óleo, principalmente em veículos pesados operando em uma ampla faixa de temperatura e sob serviço severo, no grau SAE 80W90, com nível de desempenho API GL-5, que atenda ou exceda as especificações MAN 342 TYPE M-2, SCANIA STO 1:0 e VOLVO STD 1273.21. Produto novo deverá vir acondicionado em embalagem lacrada, com registro ativo na ANP – Agência Nacional de Petróleo e deverá atender integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT. Balde ou bombona com 20 litros. Certificado IATF 16949. Com padrão de qualidade igual ou superior às seguintes marcas: Lubrax; Mobil; Shell; Texaco; Castrol; Ipiranga ou Petronas.	689,41
25	unidade	6	SHAMPOO AUTOMOTIVO – para limpeza e lavagem de qualquer superfície, em chassi, motor, rodas, carrocerias, lataria de veículos; proteção contra desgaste e proteção contra corrosão. Produto novo deverá vir acondicionado em embalagem lacrada e atender integralmente todas as normas técnicas vigentes. Balde ou bombona com 50 litros.	240,14



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

26	unidade	30	SOLUPAN BALDE DE 20 LITROS – superconcentrado com diluição 2 litros de solupan para 200 litros de água. Desengraxante alcalino industrial, concentrado, não inflamável, completamente solúvel em água. Indicado para remover graxa, óleo e usado em remoção de sujeira e dos resíduos óxidos nos chassis dos veículos. Produto novo deverá vir acondicionado em embalagem lacrada e deverá atender integralmente todas as normas técnicas vigentes.	98,17
27	unidade	120	SPRAY ANTI-FERRUGEM – com bico inteligente, embalagem de 500ml.	46,63

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP				
ITEM	UNID.	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$
28	unidade	2	GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO DE LÍTIO - para lubrificação de mancais, engrenagens e rolamentos de automóveis e equipamentos fora de estrada, no grau NLGI – 2, que possua aditivo anticorrosivo e antioxidante. Produto novo deverá vir acondicionado em embalagem lacrada, com registro ativo na ANP – Agência Nacional de Petróleo e deverá atender integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT. Bombona com 200 litros. Certificado IATF 16949. Com padrão de qualidade igual ou superior às seguintes marcas: Lubrax; Mobil; Shell; Texaco; Castrol; Ipiranga ou Petronas.	6062,63
29	unidade	150	MAX AIR ARLA 32 – é um reagente utilizado para reduzir quimicamente as emissões de óxidos de nitrogênio presentes nos gases de escape dos veículos à diesel. A finalidade desse produto é uma solução aquosa de ureia	94,03



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			para fins de agente redutor líquido inox automotivo. Composição: 67,5% água desmineralizada e 32,5% ureia. Princípio ativo: Ureia Técnica. Líquido: Límpido transparente. Balde de 20 litros.	
30	unidade	50	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 – atende às especificações da norma DIN 51524 formulado com óleos básicos parafínicos e aditivos especiais que evitam desgastes e a corrosão de peças lubrificadas, para sistemas hidráulicos de alta pressão, tais como elevadores, equipamentos de mineração, máquinas de moldagem e injeção de plásticos, prensas e máquinas operatrizes, também usado em hidráulicos automotivos, como máquinas agrícolas, tratores e escavadeiras. Produto novo deverá vir acondicionado em embalagem lacrada, com registro ativo na ANP – Agência Nacional de Petróleo e deverá atender integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT. Balde ou bombona com 20 litros. Certificado IATF 16949. Com padrão de qualidade igual ou superior às seguintes marcas: Lubrax; Mobil; Shell; Texaco; Castrol; Ipiranga ou Petronas.	467,40
31	unidade	200	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO – para motores à gasolina, etanol, GNV, flex e diesel, no grau 5W40, com nível de desempenho API SN, que atenda ou exceda a especificação ACEA A3/B3. Produto novo deverá vir acondicionado em embalagem lacrada, com registro ativo na ANP – Agência Nacional de Petróleo. Deverá atender integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT. Embalagem de 1 litro. Certificado IATF 16949. Com padrão de qualidade igual ou superior às seguintes marcas: Lubrax; Mobil; Shell; Texaco; Castrol; Ipiranga ou Petronas.	47,73
32	unidade	6	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL – para diferenciais convencionais, caixas de	705,98



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			transmissões e caixas de transferência de veículos pesados, rodoviários ou do tipo “fora-de-estrada”, no grau SAE 85W140, com nível de desempenho API GL-5, que atenda ou exceda a especificação SAE 12360 e SCANIA STO 1:0. Produto novo deverá vir acondicionado em embalagem lacrada, com registro ativo na ANP – Agência Nacional de Petróleo e deverá atender integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT. Balde ou bombona com 20 litros. Certificado IATF 16949. Com padrão de qualidade igual ou superior às seguintes marcas: Lubrax; Mobil; Shell; Texaco; Castrol; Ipiranga ou Petronas.	
33	unidade	20	ÓLEO LUBRIFICANTE – para engrenagens automotivas, formulado com óleos básicos minerais, aditivos de extrema pressão, abaixador de ponto de fluidez e inibidor de espuma, no grau SAE 90, com nível de desempenho API GL-5, que atenda ou exceda as especificações MAN 342 TYPE M-1 e MIL-2105D. Produto novo deverá vir acondicionado em embalagem lacrada, com registro ativo na ANP – Agência Nacional de Petróleo e deverá atender integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT. Balde ou bombon Certificado IATF 16949. Com padrão de qualidade igual ou superior às seguintes marcas: Lubrax; Mobil; Shell; Texaco; Castrol; Ipiranga ou Petronas.	619,61
34	unidade	300	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO PARA MOTORES FLEX – à gasolina e etanol no grau SAE 10W40, com nível de desempenho API SP. Produto novo deverá vir acondicionado em embalagem lacrada, com registro ativo na ANP – Agência Nacional de Petróleo. Deverá atender integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT. Embalagem de 1 litro. Certificado IATF	39,71



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			16949. Com padrão de qualidade igual ou superior às seguintes marcas: Lubrax; Mobil; Shell; Texaco; Castrol; Ipiranga ou Petronas.	
--	--	--	---	--

1.4. Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o fornecimento contínuo de óleos lubrificantes, graxas, fluidos e demais produtos correlatos indispensáveis à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal. A adequada lubrificação e conservação dos veículos, máquinas e equipamentos são essenciais para assegurar seu funcionamento regular, reduzir desgastes prematuros, evitar falhas mecânicas e prolongar sua vida útil.

2.2. A contratação visa atender às demandas do setor de frotas, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos prestados à população, uma vez que os veículos e equipamentos municipais são utilizados em diversas atividades administrativas e operacionais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas, fluidos automotivos e produtos correlatos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município.

3.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade na gestão das aquisições, permitindo o atendimento das demandas de forma gradual, de acordo com o consumo efetivo da frota municipal, evitando a formação de estoques excessivos e promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3.3. A solução escolhida visa assegurar a disponibilidade dos insumos necessários à adequada manutenção dos veículos e equipamentos municipais, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos, a redução de falhas mecânicas e a preservação do patrimônio público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá atender aos requisitos mínimos necessários para o adequado fornecimento de óleos, lubrificantes e produtos correlatos destinados à manutenção da frota municipal, observando as seguintes condições:



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

4.1. Constituem requisitos necessários:

- a)** fornecer produtos novos, de primeiro uso e em conformidade com as especificações técnicas exigidas para cada item;
- b)** garantir que os produtos estejam acondicionados em embalagens originais, devidamente lacradas e identificadas pelo fabricante;
- c)** atender às normas técnicas e classificações aplicáveis, tais como SAE, API, ANP e demais regulamentações vigentes;
- d)** todos os produtos deverão estar de acordo com as especificações técnicas exigidas pelos fabricantes dos veículos da frota municipal;
- e)** possuir registro nos órgãos competentes (quando aplicável), e atender às normas da ANP, ABNT e demais legislações pertinentes;
- f)** para determinados itens será exigido o certificado de IATF 16949;
- g)** assegurar a procedência e a qualidade dos produtos fornecidos;
- h)** substituir, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades ou desconformidade com as especificações contratadas;
- i)** disponibilizar, quando solicitado, fichas técnicas, catálogos ou documentos que comprovem o atendimento das especificações exigidas;
- j)** garantir a compatibilidade dos produtos com os veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal;
- k)** observar as condições adequadas de transporte e armazenamento, preservando a integridade e a qualidade dos produtos;

4.2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O fornecedor deverá apresentar documentação relativa a:

I – habilitação jurídica;

II – regularidade fiscal, social e trabalhista;

III – qualificação econômico-financeira;

IV – comprovação de aptidão para fornecimento do objeto, mediante atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

V – registro e conformidade com as normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, quando aplicável.

4.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração;
- b) responsabilizar-se pela qualidade, procedência e garantia dos produtos fornecidos;
- c) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o fornecimento dos produtos ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- d) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual;
- e) cumprir integralmente todos os prazos, especificações e condições estabelecidas, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.4. Justificativa para exigência de Certificado IATF 16949

Nos termos do art. 42 da Lei nº 14.133/2021, é facultado à Administração Pública estabelecer, no edital de licitação, requisitos de qualidade, desempenho e segurança como forma de garantir a adequada execução do objeto contratual. Ainda, o art. 67, § 1º, da mesma norma, dispõe que a exigência de qualificação técnica deve se limitar ao necessário para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, sendo vedadas exigências desproporcionais ou restritivas sem a devida justificativa técnica e legal.

Considerando que o objeto desta contratação envolve o fornecimento de óleos e lubrificantes destinados ao uso em veículos da frota pública, é essencial garantir a procedência, qualidade e desempenho dos produtos, sob pena de danos aos motores, aumento de custos com manutenção e riscos à operação regular dos serviços públicos. Para tanto, exige-se que o **fabricante dos produtos esteja certificado nas normas IATF 16949**, o que assegura que o processo produtivo adota um sistema de gestão da qualidade compatível com os padrões internacionais e com as exigências do setor automotivo.

A certificação **IATF 16949** é específica para a indústria automotiva, sendo reconhecida globalmente como requisito para fornecimento a montadoras e fabricantes de componentes. Essa certificação é essencial para garantir a rastreabilidade, conformidade técnica e desempenho confiável dos produtos a serem adquiridos.

Importante destacar que tal exigência recai sobre o **fabricante**, e não sobre o fornecedor ou distribuidor, o que amplia a competitividade da licitação, permitindo a participação de empresas comercializadoras que atuem como representantes ou revendedores autorizados, desde que os produtos ofertados sejam oriundos de fabricantes devidamente certificados.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

Assim, a exigência da certificação IATF 16949 do fabricante está amparada legalmente, é tecnicamente justificada, proporcional ao objeto contratado e compatível com o interesse público, resguardando a Administração quanto à qualidade dos produtos adquiridos e à economicidade da contratação.

4.5. Justificativa de Padrão de Qualidade – Lubrificantes

Os produtos deverão possuir desempenho técnico equivalente ao dos lubrificantes de fabricantes tradicionalmente reconhecidos no mercado nacional e internacional, tais como Lubrax, Mobil, Shell, Texaco, Castrol, Ipiranga e Petronas, admitindo-se quaisquer marcas que atendam às mesmas especificações técnicas exigidas.

Essas marcas são reconhecidas no mercado nacional e internacional pela sua qualidade, durabilidade e conformidade com as normas técnicas vigentes (como ANP, API, SAE, entre outras). A padronização com base nesses fabricantes visa assegurar a continuidade na manutenção da frota, evitar riscos de danos mecânicos decorrentes de produtos de baixa qualidade e garantir a economicidade a longo prazo.

Dessa forma, a Administração busca resguardar o interesse público ao exigir que os produtos ofertados estejam em conformidade com um padrão técnico já consolidado e aprovado em experiências anteriores, sem restringir a competitividade, uma vez que se admite o fornecimento por quaisquer marcas que atendam ao mesmo nível de desempenho técnico e qualidade.

4.6. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.6.1. São obrigações do contratante:

4.6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

4.6.3. Verificar, no prazo estabelecido, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações, quantidades, marcas ofertadas e demais condições previstas no Termo de Referência, na proposta da contratada e na Ata de Registro de Preços, para fins de recebimento definitivo;

4.6.4. Comunicar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades, defeitos, avarias, divergências de quantidade ou desconformidades verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam substituídos, complementados ou corrigidos, no prazo estabelecido pela Administração;

4.6.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **Contratada**, através de servidor especialmente designado como Fiscal do Termo de Contrato;

4.6.6. Efetuar o pagamento à **Contratada** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

4.6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **Contratada** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **Contratada**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega dos óleos lubrificantes, graxas, fluidos automotivos e demais produtos objeto da contratação deverá ser realizada diretamente no Almoxarifado Municipal, localizado na Rua Raul Maçone, nº 306, fundos, Município de Taiaçu/SP, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.1.1. O fornecimento, transporte, carga, descarga e entrega dos produtos correrão por conta e risco da contratada, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Municipal, observadas as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.

5.1.2. No ato da entrega, os produtos serão recebidos provisoriamente pelo servidor responsável, que procederá à conferência das quantidades, especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. Constatada a conformidade dos materiais com as exigências da contratação, será efetuado o recebimento mediante atesto no documento fiscal correspondente, o qual será encaminhado ao setor competente para os procedimentos de liquidação e pagamento.

5.1.3. A Administração poderá solicitar, sempre que houver dúvida fundada quanto à autenticidade ou conformidade do produto, ficha técnica, FISPQ/FDS, certificado de análise ou documentação emitida pelo fabricante.

5.1.4. Caso sejam verificadas divergências, defeitos, avarias ou desconformidades em relação às especificações exigidas, a Administração poderá recusar total ou parcialmente os produtos, cabendo à contratada providenciar sua substituição ou regularização, sem ônus adicional para o Município.

5.2. Constatadas irregularidades no objeto, a detentora poderá:

a) caso os produtos entregues estejam em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, a Administração poderá rejeitá-los, no todo ou em parte, determinando sua substituição no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e demais medidas previstas na legislação e na Ata de Registro de Preços;

b) caso seja constatada diferença de quantidade ou falta de partes dos produtos entregues, a Administração poderá determinar sua complementação no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e demais medidas previstas na legislação e na Ata de Registro de Preços, e

c) caso sejam constatadas incorreções, inconsistências ou irregularidades nos documentos fiscais apresentados, estes serão devolvidos à contratada para as devidas correções, devendo ser reapresentados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis,



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

contados do recebimento da notificação, sem prejuízo da suspensão dos prazos para liquidação e pagamento até a regularização da pendência.

5.3. Nas hipóteses de substituição ou complementação dos produtos, a contratada deverá providenciá-las no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito emitida pela Administração, mantendo-se os preços registrados e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.4. A substituição ou complementação ocorrerá sem quaisquer ônus adicionais para o Município, devendo os produtos atender integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, que será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. As entregas deverão ocorrer sem quaisquer ônus adicionais para o Município, observadas as condições, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. O servidor responsável acompanhará a execução e desenvolvimento do trabalho realizado pela contratada verificando a conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

6.2. O acompanhamento e fiscalização serão realizados pelo servidor João Antonio Domingos e pela interlocução com a empresa vencedora.

6.3. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador da Administração não eximirá a contratada de total responsabilidade sobre o fornecimento dos produtos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. No valor estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

7.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.6. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE.

7.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - o prazo de validade;
- II - a data da emissão;
- III - os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV - o período respectivo de execução do contrato;
- V - o valor a pagar; e
- VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

7.9. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.11. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

O prestador será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei 14.133/2021, em razão da natureza comum do objeto.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 352.597,33 (trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos).

9.2. O valor estabelecido como referência e como valor máximo para contratação foi obtido através de contratações similares feitas pela Administração Pública, utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada e pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores conforme considera o art. 23, §1º, incisos II, III e IV, da Lei 14.133/2021.

9.3. Justificativa para utilizar como parâmetro os incisos II, III e IV:

9.3.1. Inciso II: A utilização de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública constitui parâmetro idôneo e amplamente aceito pelos órgãos de controle, na medida em que reflete preços efetivamente contratados, decorrentes de procedimentos formais, observada a legalidade, a competitividade e a economicidade. Esse critério permite aferir a aderência dos valores estimados à realidade do mercado público, reduzindo o risco de sobrepreço ou subavaliação, além de conferir maior segurança jurídica e transparência à estimativa, em consonância com os princípios que regem as contratações públicas.

9.3.2. Inciso III: Complementa a formação do preço estimado da contratação por meio da utilização de fontes confiáveis e atualizadas do mercado, servindo como parâmetro



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

de referência para a definição do valor a ser licitado. Essa prática contribui para garantir a transparência, a economicidade e a vantajosidade do processo licitatório.

9.3.3. Inciso IV: Empresas do ramo específico detêm conhecimentos mais pontuais em relação à contratação pretendida, assim são capazes de oferecer cotações mais precisas, levando em consideração os detalhes dos itens. Empresas do ramo estão melhor posicionadas para fornecer insights sobre o estado atual do mercado, incluindo flutuações de preços, disponibilidade de materiais e demanda por determinados produtos ou serviços. Isso ajuda a contextualizar as cotações e a tomar decisões informadas sobre as melhores opções disponíveis.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, observadas as seguintes classificações: 02. Poder Executivo; 02.02. Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente; 04.122.0003.2.080. Custeio das Atividades do Setor da Frota Municipal; 3.3.90.30.00. Material de Consumo.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

PROCESSO Nº 617/2026

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO:	Nº DA AGÊNCIA:
CONTA BANCÁRIA:	
INSERIR DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	

ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR SUBTOTAL R\$
1						
2						
VALOR TOTAL R\$						
(valor por extenso)						

A empresa _____ declara que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com frete.

2. Sua proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

3. Prazo de fornecimento dos produtos de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) do edital deste processo.

4. Não incide na vedações previstas na Lei nº 14.133/2021;

5. **DECLARA**, ainda:

a) conhecer integralmente os termos do edital do Pregão Eletrônico nº 18/2026 e seus anexos;

b) que a proposta foi elaborada de forma independente;

c) sob pena de desclassificação, que a proposta econômica compreende a integralidade de todos os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

_____, ____ de _____ de ____.

(nome, assinatura do representante legal e CPF)



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

TENDO POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUIDOS AUTOMOTIVOS.

O **MUNICÍPIO DE TAIACU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 44.544.690/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Raul Maçone, nº 306, Centro, na cidade de Taiaçu, estado de São Paulo, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, SUELI APARECIDA MENDES BIANCARDI, brasileira, viúva, portadora do CPF nº _____ e da Cédula de Identidade nº _____, residente e domiciliada na _____, nº _____, nesta cidade de Taiaçu, Estado de São Paulo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 18/2026, Processo Administrativo nº 617/2026, para registrar óleos lubrificantes, graxas e fluidos automotivos, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, nº _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, telefone: _____, e-mail: _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº _____ e CPF/RF nº _____, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 1.656, de 11 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir.

I. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e fluidos automotivos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município, nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2026, que integra esta Ata para todos os fins, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

II. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR SUBTOTAL R\$
1						
2						
VALOR TOTAL R\$						
(valor por extenso)						

III. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser **prorrogada por igual período**, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, mediante anuência do fornecedor, **com a renovação dos quantitativos originalmente estimados**, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no respectivo instrumento contratual, observando, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no Plano Plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá constar a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pela Administração mediante contrato, emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser formalizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

3.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites por ele ofertados.

3.4.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que:



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

a) aceitarem fornecer os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) mantiverem sua proposta original.

3.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na Ata.

3.6. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de Cadastro de Reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor signatário da Ata.

3.7. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.8. A habilitação dos fornecedores que comporão o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do preço registrado.

3.9. Os preços registrados, com a indicação dos fornecedores, serão divulgados no sítio eletrônico oficial do Município e permanecerão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante apresentada dentro do prazo inicialmente fixado, devidamente justificada e aceita pela Administração.

3.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes referidos na alínea "a" do item 3.4.2 aceitar a contratação, a Administração poderá:



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

a) convocar os demais licitantes registrados para negociação, observada a ordem de classificação; ou

b) adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação.

3.13. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta Ata, mas não obriga a Administração a realizar as aquisições, facultada a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

IV. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade, aplicando-se o IPCA/IBGE.

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

V. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado serão avaliadas a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, proceder-se-á ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando-se as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o preço registrado será atualizado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1. será formalizado por despacho da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

VII. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades.

VIII. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida pelo servidor municipal João Antonio Domingos, ou por outro servidor formalmente designado pela



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

Administração, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, sem prejuízo da responsabilidade da Detentora pela perfeita execução das obrigações assumidas.

IX. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO E DA DETENTORA

I – Constituem obrigações do Órgão:

- a) emitir as Autorizações de Fornecimento ou outro instrumento hábil, indicando os quantitativos, locais e prazos para entrega dos produtos;
- b) receber os produtos fornecidos no prazo e nas condições estabelecidas no edital, nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços por intermédio do fiscal designado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas;
- d) comunicar à Detentora, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos produtos, fixando prazo para sua regularização, quando cabível;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes do edital, do Termo de Referência ou da proposta da Detentora;
- f) efetuar o pagamento dos produtos efetivamente recebidos, na forma e nos prazos estabelecidos no edital e seus anexos;
- g) prestar à Detentora as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas;
- h) permitir o acesso dos representantes da Detentora aos locais de entrega, quando necessário, observadas as normas internas da Administração;
- i) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

II – Constituem obrigações da Detentora:

- a) cumprir integralmente as obrigações constantes do edital, de seus anexos, desta Ata de Registro de Preços e de sua proposta, assumindo inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos;
- b) fornecer óleos lubrificantes, graxas e fluidos automotivos em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, observando as marcas ofertadas, quando aplicável;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

c) realizar as entregas de forma parcelada, conforme as Autorizações de Fornecimento emitidas pela Administração, observando rigorosamente os prazos estabelecidos;

d) entregar os produtos devidamente acondicionados, identificados, lacrados quando aplicável, e em perfeitas condições de uso, preservando suas características durante o transporte e armazenamento;

e) substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os produtos recusados em razão de defeitos, vícios, avarias, prazo de validade inadequado ou desconformidade com as especificações constantes do edital, do Termo de Referência ou da proposta apresentada;

f) responsabilizar-se pelas despesas de transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos decorrentes do fornecimento dos produtos;

g) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) comunicar imediatamente ao Município qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento dos produtos ou o cumprimento das obrigações assumidas;

i) responsabilizar-se pela qualidade, procedência e originalidade dos produtos fornecidos, garantindo que atendam às normas da ABNT, ANP, fabricantes dos veículos e equipamentos, bem como às demais normas técnicas aplicáveis;

j) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, vícios ou qualquer desconformidade constatada pela fiscalização;

k) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo Município;

l) cumprir todas as normas ambientais, de segurança, saúde ocupacional e de transporte aplicáveis ao fornecimento, armazenamento e manuseio dos produtos;

m) fornecer, sempre que solicitado pela Administração, catálogos, fichas técnicas, certificados de qualidade, boletins técnicos ou demais documentos que comprovem a conformidade dos produtos ofertados.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

X. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

10.1. É vedado às partes utilizar todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução desta Ata de Registro de Preços para finalidade distinta daquela relacionada ao seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2. As partes comprometem-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis, eventualmente compartilhados em razão da execução desta Ata, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros, salvo quando decorrente de obrigação legal ou indispensável ao cumprimento desta Ata.

10.3. As partes responderão administrativa e judicialmente pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos causados aos titulares dos dados pessoais em razão da inobservância das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados.

10.4. Para a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO poderá ter acesso aos dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como nome, CPF, RG, endereço residencial, endereço eletrônico, telefone e demais informações necessárias à formalização e gestão da contratação.

10.5. A DETENTORA declara estar ciente da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e compromete-se a adequar todos os seus procedimentos internos às disposições legais, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados em decorrência desta Ata.

10.6. A DETENTORA deverá comunicar ao ÓRGÃO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança que possa acarretar acesso não autorizado, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados pessoais, adotando imediatamente as providências previstas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018.

XI. DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações da presente Ata de Registro de Preços reger-se-ão pelo disposto na Lei nº 14.133/2021, observadas as normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

XII. DA VINCULAÇÃO

12.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2026, ao Termo de Referência (Anexo I), à proposta da Detentora e



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

aos demais documentos constantes do processo licitatório, independentemente de transcrição.

12.2. Durante toda a vigência da presente Ata de Registro de Preços, a Detentora obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XIII. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de fornecimento, tais como prazos de entrega e recebimento, critérios de aceitação dos produtos, forma de pagamento, hipóteses de aplicação de penalidades, procedimentos de fiscalização e demais disposições pertinentes à execução do objeto encontram-se estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), que integra esta Ata de Registro de Preços para todos os fins.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021, dos regulamentos municipais aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços e demais normas pertinentes.

13.3. Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da presente Ata de Registro de Preços que não puderem ser solucionadas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Jaboticabal/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelas partes e testemunhas.

Taiaçu, ____ de ____ de 2025.